



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 985 – Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 985 – Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 026/2019

Itajá/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora TATIANA CAMILO DA CUNHA LOPES, portadora do CPF nº. 070.891.624-43 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES – PORTE III, conforme Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que modifica o texto da Lei nº 252/2014 de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 042/2019

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Manuel Matias de Assis Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativa, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2019 à 30/03/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 043/2019

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Cleyton Zanata Medeiros de Brito**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2019 à 30/03/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 044/2019

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **Maria Jeilma da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2019 à 30/03/2019**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 045/2019

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Lavouvier Luciano Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2019 à 30/03/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 046/2019

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Francisco Canindé da Cunha Lopes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2019 à 30/03/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 985 – Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 047/2019

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **Maria Sofia da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2019 à 30/03/2019**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 048/2019

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **Vitoria Maria de Macedo Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/03/2019 à 30/03/2019**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011802/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de prestação de serviços de dedetização como medida de controle e redução de pragas nas instalações prediais das unidades escolares, bibliotecas com espaços multimídia e administrativo da secretaria de educação do município de Itajá/RN. Declaro o interessado FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA 26204312472, CNPJ/CPF: 31.402.111/0001-58 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011802/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado o interessado TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, os quais apresentaram as melhores condições, inclusive em se considerando a avaliação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeitura Municipal

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 011802/2019

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 :

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja: Contratação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN, a TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, qualificados para a prestação dos serviços personalíssimos, que ofereceram o melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeitura Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011802/2019

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, sendo o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o seguinte interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, com o valor total de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeitura Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21802/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de buffet, coffee break, lanches individuais para atender ao evento da jornada pedagógica 2019 realizada pela secretaria de educação do município de Itajá/RN. Declaro o interessado JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/CPF: 24.765.030/0001-57 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 985 – Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011402/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de fornecimento de carimbos e serviços gráficos para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Itajá/RN, durante o exercício de 2019. Declaro o interessado L. DE ALVES - ME, CNPJ: 05.930.513/0001-15, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a confecção de carimbos e serviços gráficos. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.188,00 - (Três mil, cento e oitenta e oito reais) total final, e em face de notório interesse da Câmara no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas do Legislativo.

Itajá/RN, 14 de fevereiro de 2019.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011802/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para confecção de banners, lonas, faixas e adesivos destinados a atender as necessidades do Legislativo Municipal de Itajá/RN, durante o exercício de 2019. Declaro o interessado GRÁFICA G. & N. LTDA, CNPJ: 14.795.632/000101, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a confecção de banners, lonas, faixas e adesivos. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 6.150,00 - (seis mil, cento e cinquenta reais) total final, e em face de notório interesse para atender as necessidades desta casa de leis.

Itajá/RN, 18 de fevereiro de 2019.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara do Município de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO